



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATATAIS
Praça Cônego Joaquim Alves, 167 – Fone: (16) 3761-7433 Cx. Postal 58
e-mail: semusabatatais@gmail.com

RESOLUÇÃO COE 06/21

De 10 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre Protocolo Padrão Mínimo do Plano de Prevenção ao Covid-19 para organização das salas do velório municipal e dá outras providências, em conformidade com o art. 14, §2º, V do Decreto Municipal nº 3925 de 07 de janeiro de 2021.

BRUNA FRANCIELLE TONETI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COORDENADORA DA COMISSÃO TÉCNICA DO COE – CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, em conformidade com o disposto no art. 14º, § 2º, V do Decreto Municipal nº 3925, de 07 de janeiro de 2021.

Considerando Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde que regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

Considerando as medidas de emergências em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional ESPIN em decorrência da infecção humana pelo novo

coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando o Decreto Estadual nº 65.437 de 30 de dezembro de 2020, que estendeu a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, até o dia 07 de fevereiro de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.460 de 08 de janeiro de 2021, que altera os Anexos II e III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e institui o Plano São Paulo;

Considerando a 21ª atualização do Plano São Paulo, de 05 de fevereiro de 2021, que reclassificou a região de Ribeirão Preto - DRS-XIII – quanto aos níveis de restrição para a fase laranja;

Considerando o Decreto Municipal nº 3925, de 07 de janeiro de 2021, que instituiu no âmbito do Município de Batatais o Estado de Emergência;

Considerando a necessidade de adequação de protocolo para que seja evitada aglomeração no espaço do Velório Municipal local, visando melhor dimensionar os espaços:

RESOLVE:

Art. 1º Fica obrigatória a organização do fluxo de pessoas no Velório Municipal de responsabilidade do Lar São Vicente de Paula, devendo observar:

I – Nas salas especiais, fica autorizada a permanência de até 8 (oito) pessoas no máximo;

II – No pátio externo que adorna as salas especiais fica autorizada a permanência de até 30 (trinta) pessoas no máximo;

III – Nas salas simples fica autorizada a permanência de até 4 (quatro) pessoas no máximo;

IV – No pátio externo que adorna as salas simples fica autorizada a permanência de até 15 (quinze) pessoas no máximo.

Par. Único – Pacientes que falecerem com mais de 20 dias pós a infecção do COVID-19, (nota técnica – GIMS_GGTES_ANVISA Nº 07-2020- atualizada em 05-08-2020) poderão ser velados dentro das normas acima citadas, desde que apresentem relatório médico informando tal situação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde e
Comissão Técnica do COE – Centro de
Operações de Emergências em Saúde Pública.

Registrada, Publicada, CUMPRASE

Batatais, 10 de FEVEREIRO de 2021.

Bruna Francielle Toneti
BRUNA FRANCIELLE TONETI
SERETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE